



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA OU
CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 (no caso de perda da autorização de residência) e/ou art. 136 (no caso de cancelamento da autorização de residência) do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de (perda e/ou cancelamento) da autorização de residência de imigrante de FRIDSON ALCIUS, haitiano, nascido em 08/02/1991, RNM: G2210462, no país desde 28/05/2015, com fundamento legal na Resolução 27 de 25/11/1998 do CNI/MTB, por prazo até 16/02/2025, tendo em vista os documentos que instruem o processo SEI nº 08458.000335/2016-37, dando conta dos seguintes fatos.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº 08336.001254/2019-83, em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II- Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia Federal em Niterói/RJ - NUMIG/DPF/NRI/RJ para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**,
Superintendente Regional - Substituto(a), em 13/11/2019, às 13:38, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **12860605** e o código CRC **74136ACE**.

Referência: Processo nº 08336.001254/2019-83

SEI nº 12860605